

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



## DECRETO GP Nº 026-A, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Decreta situação de calamidade pública no município de Cândido Sales/BA, decorrente da pandemia do coronavírus - Covid-19, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V, XV e XLI da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e na Lei Federal nº 13.979/2020, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus - Covid-19, no Município,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito do município de Cândido Sales - Bahia, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus - Covid-19.

Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o caput será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia - ALBA, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 2º. Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia de seu art. 1º, à aprovação da ALBA – Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 3 DE ABRIL DE 2020.

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182